



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2023/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 40/2020

1 - Descrição das Necessidades

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade do credenciamento de instituições educacionais privadas para oferta de vagas temporárias de Educação Infantil, na série "Infantil III", compreendendo as crianças nascidas entre 01/04/2022 à 31/03/2023, a fim de suprir a demanda crescente por matrículas enquanto ocorrem obras, ampliações ou reorganizações na rede pública municipal.

Como é sabido, o município enfrenta déficit temporário de vagas em determinadas series da Educação Infantil, principalmente pela falta de espaço físico, ocasionando listas de espera e muitas vezes não atendendo a demanda necessária.

Desta forma, diante da necessidade de garantir o direito constitucional à educação (art. 208 da CF) e o cumprimento de decisões judiciais o credenciamento permite absorver a demanda de forma ágil, ampliando a oferta sem comprometer a qualidade do atendimento, e mantendo o caráter temporário e complementar ao serviço educacional público.

Salientamos que a série "Infantil III" foi escolhida devido ao fato que atualmente o Município possui somente ensino integral para essa faixa etária, razão pela qual optou por também oferecer ensino parcial nesta "série". Ademais com relação as faixas etárias menores o ensino parcial não se adapta as necessidades do Município. Salienta-se que referidas compras de vagas resultará na liberação de espaço físico no CMEI Menino Deus possibilitando a oferta de vagas para crianças de "Berçário" e "Infantil I" zerando assim a lista de espera.

2 - Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

As vagas em escolas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

GESTÃO 2025/2028

a) 30 vagas para crianças nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2023, preferencialmente em turno vespertino, das 13:00 às 17:00.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento/Chamamento Público, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço - educação infantil.

5 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de vagas na educação infantil na serie "Infantil III", conforme as seguintes especificações/condições previstas no Termo de Referencia e no respectivo edital.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MENSAL	R\$ ANUAL
1	Vagas para crianças nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2023	Mes	30	R\$ 33.905,10	R\$ 406.861,20

7 - Estimativa do valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 406.861,20 (quatrocentos e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

7.1 Foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores e contratações semelhantes por outros órgãos públicos, visando a elaboração de planilha contendo os preços de mercado (conforme anexo) para a prestação dos serviços que se pretende contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2025 / 2029

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Assim, após a análise técnica do objeto e da modalidade a ser aplicada, concluiu-se que a possibilidade de parcelamento caso existam credenciados para tanto se mostra viável ou vantajoso à Administração.

9 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços desta solução não foram previstos no Plano Anual de Contratação do exercício corrente.

11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar o credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para o atendimento educacional de educação infantil – “Infantil III”, visando atender à demanda por vagas na educação infantil que permanece na fila de espera para vaga gratuita no Município Rondon/PR.

12 - Providências a serem Adotadas

Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pela Prefeitura de Rondon em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por funcionários da Administração, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



GOVERNO QUE TRANSFORMA

"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
GESTÃO 2021/2023

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes.

14 – Declaração de Viabilidade

(X) Eu, como Secretário(a)/Responsável da Pasta declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

() Eu, como Secretário(a)/Responsável da Pasta declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

15- Data e Assinatura dos Responsáveis

Rondon, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA SUELI CASOTTI SCOQUI

Diretora do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental